

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2022**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, St. Leste Vila Nova, Goiânia/GO, após cumprimento do § 4º, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, a abertura das propostas de preços, referente a Tomada de Preços nº 057/2022; Processo: **2021.0000.601.1759**, das empresas **HABILITADAS**: 1- Carvalhos Consultoria em Engenharia Eireli, CNPJ: 37.431.502/0001-87; 2- MM Engenharia e Mineração Ltda-ME, CNPJ: 27.579.257/0001-04 e 3- J de Andrade Silva Junior Eireli-EPP, CNPJ: 08.975.727/0001-04. **Abertura: 18 de março de 2022, às 9h**; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Maria de Fátima Santana do município de Aparecida de Goiânia - GO**. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 16 de março de 2022.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Decisão, assegurando à mesma o direito de apresentar recurso administrativo, no prazo legal.

VI - DETERMINAR que, após a conclusão e julgamento dos recursos cabíveis, providências visando a publicação da Decisão final do ato rescisório.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR JOSÉ RILDO FELIPE, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

Joana Darc Correia

Presidente do Conselho Regional de Educação Prof. José Rildo Felipe

<#ABC#290364#33#341683/>

Protocolo 290364

DECISÃO

PROCESSO: 202100006013888

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DE CONTRATOS DE OBRAS

ASSUNTO: Rescisão Unilateral.

Contrato nº 01/2021.

EMPRESA: UP SERVICE COMÉRCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS EIRELI

DESPACHO NP 01/2021- CRE-203

1. RELATÓRIO.

1.1 O Conselho Regional de Educação Professor José Rildo Felipe, por meio da Secretaria de Estado da Educação celebrou com a pessoa jurídica UP SERVICE COMÉRCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS EIRELI, o Contrato nº 01/2021, cujo objeto consiste na reforma e ampliação do **Colégio Estadual Dr. Francisco Accioli**, no município de Pires do Rio-GO, cujo procedimento licitatório foi realizado por esta Pasta, por meio de Tomada de Preço nº **01/2021**.

1.2 Diante da paralisação da obra, foram noticiados pela Engenheira Fiscal da Seduc - **Marina Daniela Pereira**, as seguintes Notificações que se seguem: 1º Notificação (**000022571590**), 2º Notificação (**000022774327**) e 3º Notificação (**000023134885**) anexas ao processo principal nº 202100006013888, onde a responsável pela fiscalização da execução do Contrato em questão, deixa registrado fatos que indicam o efetivo descumprimento de obrigações contratuais constantes da Cláusula Décima Primeira-Das sanções Administrativas.

1.3 No Despacho Nº 169/2021- GEFAO, anexos aos autos do Processo Nº 202100006013888, tem assentado um histórico minucioso sobre as notificações realizadas pela Engenheira Fiscal da Seduc, que de forma contínua, por três vezes, buscou uma devolutiva da empresa UP SERVICE COMÉRCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS EIRELI que viesse justificar o atraso da respectiva obra no Colégio Estadual Dr. Francisco Accioli, sem sucesso na articulação. Fica registrado que o cronograma físico-financeiro da obra previa que o objeto seria entregue em 90 dias e atualmente o contrato já possui mais de 120 dias, com apenas 14,12% dos serviços executados. A obra foi iniciada em 07 de maio de 2021, conforme Ordem de Serviço n204/2021 e encontra-se paralisada desde o dia 05 de junho de 2021, sendo realizado o primeiro pagamento referente a lê medição no dia 23 de julho de 2021(000023136777); documentos comprobatórios anexos aos autos do Processo Nº 202100006013888. E por fim, a Fiscalização de obras, diante do exposto, visto que a UP Service Comércio de Materiais e Serviços Eireli não tomou providências quanto as notificações feitas pela equipe técnica, os autos foram encaminhados à Superintendência de Infraestrutura que, por sua vez, por meio do Despacho Nº 5345/2021(000023562325), faz consideração ao que foi solicitado pela Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, remetendo a competência da realização dos procedimentos administrativos ao Gestor do Contrato Nº 01/2021 e por isso, na condição de Gestor, afirmo que a obra de reforma e ampliação no **Colégio Estadual Dr. Francisco Accioli** é imprescindível para a Unidade Escolar.

1.4 A Título de informação, o Conselho Regional de Educação Professor José Rildo Felipe não tem débitos em aberto com a empresa contratada. Contudo, solicitamos análise quanto à possibilidade sanções administrativas previstas no Contrato.

A comissão processante, após exame dos documentos constantes dos autos do Processo nº 202100006013888, sugeriu a rescisão unilateral do contrato com aplicação de sanções, sendo aquelas

previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS.

2.1 Os fatos carreados aos autos permitem a caracterização do descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica UP SERVICE COMÉRCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS EIRELI, com as seguintes observações:

a) A empresa executou apenas 14,12% dos serviços contratos, acarretando até agora, uma paralisação da obra em mais de 80 dias. Vale lembrar que o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa começou a contar a partir da data de abertura;

2.2. Considerando a urgência na conclusão das obras, objetivando evitar mais prejuízos a comunidade estudantil, é evidente e forçosa a utilização da medida excepcional de rescisão contratual unilateral, consoante previsão do art. 79, inciso I da Lei federal nº 8666/1993. Da mesma forma, dado o caráter essencial do serviço, impõe-se, nos termos do art. 80 da mesma Lei, a assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, pela Secretaria de Estado da Educação- SEDUC.

3. CONCLUSÃO.

3.1. Com base nos fatos constantes dos autos e fundamentos apresentados, DECIDO:

I - PELA RESCISÃO UNILATERAL, nos termos do artigo 79 da Lei federal 8.666/1993, do Contrato nº 01/2021, firmado com a pessoa jurídica UP SERVICE COMÉRCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento das seguintes obrigações contratuais:

a) Na Cláusula Segunda - Das Obrigações Item 2.2 Da Contratada [...] 2.2.1.1 Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente; 2.2.1.2 A CONTRATADA se obriga a executar as obras [...] 2.2.1.3 Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

II - PELA APLICAÇÃO DE MULTA, conforme abaixo:

Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido (Cláusula Décima Primeira, do Contrato nº 01/2021, item 11.3. II);

Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico da obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo, (Cláusula Décima Primeira, do Contrato ne 01/2021, item 11.3. III)

III - PELA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ESTA SECRETARIA, pelo prazo de 02 (dois) anos (Cláusula Décima Primeira, do Contrato 01/2021, item 11.2.3).

IV - PELA ASSUNÇÃO IMEDIATA NESTE ATO do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, determinando as providências e encaminhamentos necessários à continuidade da execução das obras.

V - DETERMINAR, em garantia do contraditório e ampla defesa, providências visando à notificação da pessoa jurídica UP SERVICE COMÉRCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS EIRELI, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas 'te)' e "f", da Lei federal nº 8.666/1993, para ciência do teor da presente Decisão, assegurando à mesma o direito de apresentar recurso administrativo, no prazo legal.

VI - DETERMINAR que, após a conclusão e julgamento dos recursos cabíveis, providências visando a publicação da Decisão final do ato rescisório.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR JOSÉ RILDO FELIPE, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

Joana Darc Correia

Presidente do Conselho Regional de Educação Prof. José Rildo Felipe

Protocolo 290408

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2022

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, St. Leste Vila Nova,



Goiânia/GO, após cumprimento do § 4º, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, a abertura das propostas de preços, referente a Tomada de Preços nº 057/2022; Processo: **2021.0000.601.1759**, das empresas **HABILITADAS**: 1- Carvalhos Consultoria em Engenharia Eireli, CNPJ: 37.431.502/0001-87; 2- MM Engenharia e Mineração Ltda-ME, CNPJ: 27.579.257/0001-04 e 3- J de Andrade Silva Junior Eireli-EPP, CNPJ: 08.975.727/0001-04. **Abertura: 18 de março de 2022, às 9h**; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Maria de Fátima Santana do município de Aparecida de Goiânia - GO**. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 16 de março de 2022.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 290151

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2022

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, St. Leste Vila Nova, Goiânia/GO, após cumprimento do § 4º, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, a abertura das propostas de preços, referente a Tomada de Preços nº 056/2022; Processo: **2021.0000.600.9523**, das empresas **HABILITADAS**: 1- Carvalhos Consultoria em Engenharia Eireli, CNPJ: 37.431.502/0001-87; 2- MM Engenharia e Mineração Ltda-ME, CNPJ: 27.579.257/0001-04; 3- RL Dantas Empresarial Ltda-ME, CNPJ: 21.699.796/0001-92; 4- Construtora Ferreira Pessoa Ltda, CNPJ: 13.294.597/0001-76; 5- CCO Construtora Centro Oeste Eireli, CNPJ: 04.299.281/0001-86 e 6- NSA Engenharia Eireli, CNPJ: 26.376.377/0001-33. **Abertura: 18 de março de 2022, às 9h**; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Dom Bosco do município de Aparecida de Goiânia - GO**. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 16 de março de 2022.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 290152

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2022

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, St. Leste Vila Nova, Goiânia/GO, após cumprimento do § 4º, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, a abertura das propostas de preços, referente a Tomada de Preços nº 058/2022; Processo: **2021.0000.601.1643**, das empresas **HABILITADAS**: 1- Carvalhos Consultoria em Engenharia Eireli, CNPJ: 37.431.502/0001-87 e 2- MM Engenharia e Mineração Ltda-ME, CNPJ: 27.579.257/0001-04. **Abertura: 18 de março de 2022, às 9h**; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Santa Fé do município de Aparecida de Goiânia - GO**. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 16 de março de 2022.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 290153

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital da CHAMADA PÚBLICA**, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, na data abaixo:

Nº EDITAL	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE ESCOLAR	DATA SESSÃO	DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES
01/22	202100006070510	Goiânia	Severiano Araújo	07/04	18/03 a 06/04

O Edital poderá ser acompanhado e retirado: <https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/>. Informações na Unidade Escolar.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 290181

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

A Gerência de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.0000.601.2471, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022, **ONDE SE LÊ: "Abertura: 14 de abril de 2022, às 9h;" LEIA-SE: "Abertura: 18 de abril de 2022, às 9h;"** As demais informações permanecem inalteradas.

Goiânia, 16 de março de 2022.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 290157

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

A Gerência de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.0000.601.2243, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022, **ONDE SE LÊ: "Abertura: 14 de abril de 2022, às 9h;" LEIA-SE: "Abertura: 18 de abril de 2022, às 9h;"** As demais informações permanecem inalteradas.

Goiânia, 16 de março de 2022.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 290158

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021
PROCESSO nº 202117576004288

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL CONTRATADA: TRANS ALMEIDA LTDA, CNPJ: 04.706.624/0001-80; AUTOS: nº 202117576004288 OBJETO: Aditivo de 25% do valor original do contrato 40/2021. Dotação: Fonte 27490132, tendo sido empenhado: R\$ 54.281,25, conforme Nota de Empenho nº 00010 de 13 de março de 2022, fundamenta-se no art. 57, "caput", inc. II e § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares.

Goiânia, 16 de março de 2022.

Patrícia de Castro Cavalcante
Presidente da CPL

Protocolo 290146

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

EXTRATO PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO 079/2020
Processo: 202000011001894. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Líder Táxi Aéreo S/A - AIR BRASIL, CNPJ 17.162.579/0001-91. Objeto do contrato: Contratação de empresa devidamente homologada pela ANAC, especializada na prestação dos serviços de manutenção aeronáutica, fornecimento de peças, componentes, acessórios e locação de peças e componentes (em caráter extraordinário) e inspeções periódicas e calendárias de acordo com o programa de manutenção para célula e motor do helicóptero das aeronaves de asas rotativas da fabricante Leonardo Helicopters (AgustaWestland) da Secretaria de

